

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUTOS
QUÍMICOS CONTROLADOS PELA
POLÍCIA FEDERAL



**CENTRO
MULTIDISCIPLINAR
UFRJ-MACAÉ**

VERSÃO Nº03

APROVADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

MANUAL DE ORIENTAÇÕES ACERCA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUTOS
QUÍMICOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR
UFRJ-MACAÉ

Elaborado pela Comissão Permanente de Produtos Químicos Controlados (CPPC)
do CM-UFRJ/Macaé

Em caso de dúvidas, faça contato através do email:
produtoscontroladosufrjmaca@gmail.com

ou através dos seus membros:

Representantes do Instituto Multidisciplinar de Química - IMQ

Rafaela Erasmi de Souza Pereira Rodrigues (Presidente)
Tiago Lima da Silva

Representantes do Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF

Denise Oliveira Guimarães (Vice-Presidente)

Representante do Instituto de Alimentação e Nutrição - IAN

Angelica Nakamura
Celia Cristina Diogo Ferreira

Representantes do Instituto Politécnico - IPoli

Elisa Pinto da Rocha
Ricardo França Santos

Representantes do Instituto de Ciências Médicas - ICM

André Gustavo Calvano Bonavita
Celina Garcia da Fonseca

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. LEI 10357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.....	04
2.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.12)	
2.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.14)	
3. PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL.....	05
3.1 DOCUMENTOS E TERMINOLOGIA	
3.2 MAPAS DE CONTROLE	
3.3 LISTAGEM DOS PRODUTOS QUÍMICOS	
3.4 LISTAGEM DOS PRODUTOS QUÍMICOS LICENCIADOS PELO CM-UFRJ/MACAÉ	
4. PROCEDIMENTO DE CONTROLE NO CM-UFRJ/Macaé.....	08
4.1 ATIVIDADES DE ENSINO	
4.2 ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO	
5. ORIENTAÇÕES SOBRE O ARMAZENAMENTO.....	10
6. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS CONTROLADOS.....	11

1. INTRODUÇÃO

Os produtos químicos controlados são, em geral, substâncias ou produtos fiscalizados por um órgão competente a fim de combater infrações legislativas e assegurar o uso responsável destes produtos por seus usuários. Alguns são controlados pelo Exército Brasileiro (substâncias capazes de produzir munição e produtos explosivos), outros pela Polícia Federal (substâncias destinadas à produção de drogas ilícitas). Ainda existem outros tipos de licenças, mais específicas, destinadas a outros produtos, como determinados fármacos.

Para adquirir tais produtos controlados, é preciso possuir licença do órgão competente, atendendo aos critérios demandados por eles. Cada órgão tem seu critério baseado na natureza da atividade envolvendo o produto controlado. No momento, o CM-UFRJ/Macaé apenas possui licença para a utilização de consumo de produtos químicos controlados pela Polícia Federal.

Este manual tem como objetivo resumir e simplificar as informações que existem a respeito da prática de controle de produtos químicos no CM-UFRJ/Macaé. No entanto, advertimos que o conteúdo aqui presente jamais substituirá o conteúdo em portarias ou outros veículos de informações legais da União ou demais órgãos competentes. Portanto, recomendamos sempre a leitura das Leis e Portarias relacionadas às atividades com produtos químicos.

A nossa página no site do CM-UFRJ/Macaé é periodicamente atualizada com todos os arquivos e formulários previstos pelo sistema de controle apresentado neste Manual.

2. LEI 10357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

A lei 10357, de 27 de dezembro de 2001 estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica. Para ilustrar a importância do controle de produtos químicos, consideramos importante observar o que configura infração perante a Lei, bem como suas consequências.

2.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.12)

- Deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal.
- Deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de 30 dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança de atividade sujeita a controle e fiscalização.
- Omitir as informações a que se refere o art. 8º desta Lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos.
- Deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle.

- Exercer quaisquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente.
- Exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta Lei.
- Deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para fins ilícitos.
- Importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia.
- Alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente.
- Adulterar laudos técnicos, notas fiscais, rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização.
- Deixar de informar no laudo técnico, ou nota fiscal, quando for o caso, em local visível da embalagem e do rótulo, a concentração do produto químico controlado.
- Deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto químico controlado e documento de controle, no prazo de 48 horas.
- Dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

2.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.14)

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

- I – advertência formal;
- II – apreensão do produto, químico encontrado em situação irregular;
- III – suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;
- IV – revogação da autorização especial; e
- V – multa de R\$ 2.128,20 à R\$ 1.064.100,00

3. PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL

O CM-UFRJ/Macaé, atualmente, está habilitado a trabalhar com os produtos químicos controlados pela Polícia Federal. Os produtos controlados são adquiridos mediante apresentação da Licença de Funcionamento (CLF) do Centro. Esses documentos certificam que o CM-UFRJ/Macaé está autorizado a comprar, armazenar e consumir os produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

3.1 DOCUMENTOS E TERMINOLOGIA

- **CRC - Certificado de Registro Cadastral:** É o documento que comprova que a pessoa física ou jurídica está devidamente cadastrada na Polícia Federal. Possui a mesma validade da licença, apesar de não necessitar renovação, pois uma vez que a licença esteja válida, o cadastro

também estará. A pessoa jurídica que não exerça atividade controlada poderá possuir apenas o CRC, para possibilitar a redução nas taxas de suas filiais.

- **CLF - Certificado de Licença de Funcionamento:** É o documento que comprova que a pessoa jurídica está habilitada a exercer atividade não eventual com produtos químicos, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, a pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica.

O CLF tem validade de 1 ano, a partir da primeira habilitação. CASO NÃO SEJA RENOVADA NO PRAZO LEGAL, A PESSOA HABILITADA PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O SEU CRC.

3.2 MAPAS DE CONTROLE

“As pessoas jurídicas que exerçam atividades sujeitas a controle e fiscalização e, de forma equiparada, às pessoas físicas que exerçam atividade na área de produção rural e pesquisa científica, deverão enviar mensalmente à Polícia Federal seus mapas de controle”. Dessa forma, o CM-UFRJ/Macaé deve informar toda a movimentação com os produtos químicos dentro de suas instalações. *“Os dados referentes a roubo, furto e extravio e demais perdas ou referentes à devolução de produtos químicos deverão ser informados também nos mapas de controle”.*

O prazo de envio destes mapas de controle, através da plataforma digital *SIPROQUIM 2*, é o 15º dia (corrido) subsequente ao mês da atividade. Este mapa é um compilado de todas as atividades realizadas com produtos controlados no CM-UFRJ/Macaé. *“É obrigatório o envio do mapa de controle, mesmo que não tenha ocorrido atividade no período. Quando não informada alteração no estoque de algum laboratório, admite-se que não houve aquisição ou consumo de produtos”.* No caso de evaporação decorrente de problemas técnicos ou estruturais deverá ser apresentada justificativa técnica para o fato.

3.3 LISTAGEM DOS PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Como a lista de produtos químicos controlados pela PF é muito extensa, consideramos melhor acessá-la através do sítio eletrônico da própria Polícia Federal:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/listas204.pdf>

3.4 LISTAGEM DOS PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS QUE O CM-UFRJ/MACAÉ ESTÁ LICENCIADO

Estes são os produtos químicos controlados que os servidores do CM-UFRJ/Macaé podem adquirir e consumir. Caso haja interesse na aquisição (por compra ou doação) de algum produto químico controlado pela PF que não esteja contemplado pela licença do Centro, procure a Comissão

Permanente de Produtos Controlados (CPPC) através do e-mail
[<produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com>](mailto:produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com).

PRODUTO QUÍMICO (PQ)	CÓDIGO NCM	CONC. %	DENS. Kg/L
1,2-dicloroetano	2903.15.00	100	1,25
Acetato de etila	2915.31.00	99	0,9
Acetona	2914.11.00	99,5	0,79
Ácido acético	2915.21.00	99,7	1,05
Ácido benzóico	2916.31.10	99,5	1,32
Ácido bórico	2810.00.10	100	1,44
Ácido bromídrico	2811.19.90	48	1,49
Ácido clorídrico	2806.10.20	37	1,19
Ácido clorídrico	2806.10.20	32	1,16
Ácido fórmico	2915.11.00	90	1,2
Ácido hipofosforoso	2811.19.90	50	1,2
Ácido sulfúrico	2807.00.20	98	1,84
Anidrido acético	2915.24.00	100	1,08
Bicarbonato de potássio	2836.40.00	100	2,17
Borohidreto de sódio	2850.00.90	100	1,07
Bromobenzeno	2903.99.21	100	1,49
Cafeína	2939.30.10	100	1,23
Cloreto de amônio	2827.10.00	100	1,53
Cloreto de mercúrio II	2852.10.14	99	5,44
Cloreto de metileno (diclorometano)	2903.12.00	100	1,32
Clorofórmio	2903.13.00	99	1,48
Cromato de potássio	2841.50.12	99	2,73
Dicromato de potássio	2841.50.14	99	2,68
Dietilamina	2921.13.00	99	0,71
Dipirona	2933.11.11	99	1
Éter etílico	2909.44.11	100	0,71
Formiato de amônio	2915.12.90	100	1,26
Hidreto de lítio e alumínio	2850.00.90	100	0,92
Hidróxido de amônio	2814.20.00	28	0,89
Hidroxilamina	2825.10.20	100	1,67
Lidocaína	2924.29.14	100	0,98
Manitol	2905.43.00	100	1
Metiletilcetona	2914.12.00	100	0,805
Paracetamol	2924.29.13	100	0,4
Permanganato de potássio	2841.61.00	100	2,7

Procaína	2922.49.90	100	1
Tolueno	2707.20.00	99	0,87

4. SISTEMA DE CONTROLE NO CM-UFRJ/Macaé

O Sistema de Controle consiste em um conjunto de diretrizes, planejado e implementado pela CPPC, que visam a criação de fluxos, procedimentos e instrumentos que viabilizem o cumprimento da PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

As pessoas envolvidas com o consumo de produtos químicos controlados pela PF devem estar cadastradas na CPPC. Este cadastro deve ser feito por meio de envio do formulário de Cadastro de Usuário de Produtos Químicos Controlados pela PF disponível em nossa página no site do CM/UFRJ-Macaé. Para conferir se você já está cadastrado, [acesse aqui](https://docs.google.com/document/d/1hs94e1SgVZVtvgraMO-NVU68rAtWiqOeo8xnTvqFcJ8/edit?tab=t.0) (<https://docs.google.com/document/d/1hs94e1SgVZVtvgraMO-NVU68rAtWiqOeo8xnTvqFcJ8/edit?tab=t.0>) a relação de usuários cadastrados.

Mantenha o seu cadastro na CPPC sempre atualizado! Informe, por email, a qualquer tempo, mudança de local de armazenamento dos produtos químicos controlados; mudança de responsabilidade dos produtos químicos controlados; mudança na listagem dos produtos químicos que possui sob a sua responsabilidade; e mudança de e-mail de contato.

Informe a CPPC, por email, a qualquer tempo, **sobre a perda ou furto** de qualquer quantidade de qualquer produto químico controlado. Esse evento deve ser reportado à PF por meio de sistema *on-line* próprio.

4.1 ATIVIDADES DE ENSINO

Para os produtos químicos controlados adquiridos e consumidos pelas atividades de ensino, o sistema de controle foi implementado em janeiro de 2023. Após dois anos de experiência com este sistema, fizemos ajustes visando ao melhoramento do processo.

Seguem as novas diretrizes desse sistema:

- 1) **Aquisições do tipo doação** (externa ou interna) de produtos químicos controlados deve ser informada à CPPC por meio do e-mail <produtoscontroladosufrjmaca@gmail.com>;
- 2) **Aquisições do tipo compra** de produtos químicos controlados são executadas pelo setor de compras do CM/UFRJ-Macaé via orçamento participativo. Cada instituto entrega a sua demanda de compra de produtos controlados pela PF ao setor de compras, o qual reúne o pedido de todos os institutos do Centro em um único processo no SEI, cujo número deve ser informado à CPPC, pelo setor, através do e-mail <produtoscontroladosufrjmaca@gmail.com>. A CPPC consultará este

processo para acessar os dados da nota fiscal da compra que devem ser informados à PF através da emissão do Mapa de Controle de Movimentação Nacional. O produto químico é recebido por servidor responsável pelo Almoxarifado do CM/UFRJ-Macaé, o qual realiza os trâmites internos para a entrada do bem de consumo e guarda da NF por pelo menos 5 anos. Este servidor aciona os seus correspondentes em cada instituto para a retirada dos produtos químicos controlados no setor de Almoxarifado e informa a CPPC, através do e-mail <produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com>.

- 3) **O consumo de qualquer quantidade de produto químico controlado** deve ser informado à CPPC através de **formulário online** criado pela TIC e gerenciado pela CPPC. Os dados enviados neste formulário serão informados à Polícia Federal, mensalmente, por meio da emissão dos mapas de controle previsto na PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

3.1 Acesse o **formulário** por meio [deste link](#)

(<https://formularios.macaue.ufrj.br/ls/index.php/435211?lang=pt-BR>), também disponível em nossa página no site do CM/UFRJ-Macaé. Este formulário deve ser preenchido **pelas pessoas designadas** em cada instituto - e previamente cadastradas na CPPC - para informar a quantidade consumida e a justificativa de uso de qualquer quantidade de produto químico controlado. Mesmo que os produtos controlados não sejam consumidos ao longo do mês inteiro nas atividades de ensino, a pessoa designada deve enviar o formulário de consumo, **até o dia 5 do mês subsequente**, informando a quantidade “0” (zero).

4.2 ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Para os produtos químicos controlados adquiridos e consumidos, de forma autônoma, pelos pesquisadores do Centro, o sistema de controle está em construção. Dessa forma, toda orientação acerca desse controle se dará em caráter provisório, portanto, passível de alterações e ajustes que visem ao aprimoramento do processo.

Antes de proceder com a aquisição do produto químico, é preciso consultar a listagem dos produtos químicos controlados à qual o CM/UFRJ-Macaé possui autorização para compra e consumo (*vide tabela no item 3.4 deste manual*). **A compra de qualquer produto químico controlado não constante nesta tabela não é permitida.**

Diretrizes do sistema:

- 1) **Aquisições do tipo doação** (externa ou interna) de produtos químicos controlados deve ser informada à CPPC por meio do e-mail <produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com>;

- 2) **Aquisições do tipo compra direta via verba de agências de fomento e/ou própria** devem ser informadas à CPPC por meio do envio da Nota Fiscal e da Nota de Remessa para o e-mail <produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com>.

A Nota Fiscal (NF) pode conter os dados (nome, CPF, endereço) do comprador para prestação de contas à agência de fomento. Já a Nota de Remessa deve, obrigatoriamente, conter os dados do CM/UFRJ-Macaé (CNPJ nº 33.663.683/0070-48; Endereço: Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros - Macaé/RJ, CEP 27930-560).

De acordo com a PORTARIA MJSP Nº 204/2022, a Nota de Remessa (ou a NF) deve conter as informações sobre densidade (expressa em “kg/L”) e concentração (expressa em “%”) do produto químico controlado. Importante compartilhar esta informação com o vendedor/fornecedor do PQC antes de finalizar a compra/venda para que as notas sejam emitidas conforme essas exigências.

- 3) **O consumo de qualquer quantidade de produto químico controlado** deve ser informado à CPPC através de **formulário online** criado pela TIC e gerenciado pela CPPC. Os dados enviados neste formulário serão informados à Polícia Federal, mensalmente, por meio da emissão dos mapas de controle previsto na PORTARIA MJSP Nº 204/2022.

3.1 Acesse o **formulário** por meio [deste link](#)

(<https://formularios.macaeeufrj.br/ls/index.php/435211?lang=pt-BR>), também disponível em nossa página no site do CM/UFRJ-Macaé. Este formulário deve ser preenchido pelos **pesquisadores** para informar a quantidade consumida e a justificativa de uso de qualquer quantidade de produto químico controlado. Orientamos que esse registro seja feito **a cada uso do produto químico**. Mesmo que o pesquisador não utilize nenhum produto químico controlado ao longo do mês inteiro, deve enviar o formulário, **até o dia 5 do mês subsequente**, informando a quantidade “0” (zero).

- 4) Interessados em adquirir um produto químico controlado pela PF **não contemplado pela licença** do CM/UFRJ-Macaé, devem comunicar o interesse à CPPC por meio do e-mail <produtoscontroladosufrjmacae@gmail.com> informando as especificações químicas do produto (nome, concentração e densidade). A CPPC abrirá um requerimento junto à PF solicitando alteração cadastral da licença do CM/UFRJ-Macaé. Somente após a deferimento deste requerimento, que será informado pela CPPC, o pesquisador poderá efetuar a aquisição do referido produto.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE O ARMAZENAMENTO

Conforme previsto pela PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, os produtos químicos controlados pela PF, quando em estoque ou armazenados, devem ser devidamente identificados para fins de controle e fiscalização, respeitadas as normas específicas de segurança. Os

rótulos de embalagens devem conter, em local visível e de fácil identificação informações sobre a concentração de cada produto químico e a inscrição: PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. Apesar desta atribuição ser especialmente direcionada aos fornecedores, compactuamos também desta responsabilidade.

Assim, como medida de controle, **orientamos que os produtos já em estoque ou que chegarem sem esta identificação, sejam devidamente identificados** através da etiqueta disponível [no link](https://drive.google.com/file/d/1M4A6sLVtCa1-5rI5wAqhwxCtNpPHOP3i/view) (<https://drive.google.com/file/d/1M4A6sLVtCa1-5rI5wAqhwxCtNpPHOP3i/view>). Uma versão dessa etiqueta na forma de arquivo para impressão de várias unidades está disponível [no link](https://drive.google.com/file/d/1Huy7TCf92ORPWxqXZW3D_bh6ygYLICbc/view) (https://drive.google.com/file/d/1Huy7TCf92ORPWxqXZW3D_bh6ygYLICbc/view) ou na nossa página no site do CM/UFRJ-Macaé.

6. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS CONTROLADOS

Os resíduos contendo produtos químicos controlados também estão sujeitos a controle e fiscalização. Consulte a relação de produtos químicos controlados pela PF, conforme estabelecido pela PORTARIA N° 204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, e verifique se o seu resíduo se enquadra nas especificações de controle.

Esta relação possui sete listas, porém apenas as listas I, II, III, IV, V e VI precisam ser consultadas. A lista VII contém uma relação de produtos químicos que não estão sujeitos à controle de acordo com a licença do CM/UFRJ-Macaé. Caso você seja um gerador de resíduo químico controlado, é imprescindível seguir as orientações abaixo acerca da gestão desse tipo de resíduo.

- Reserve um recipiente (bombona, galão, frasco) apropriado para o armazenamento único e exclusivo do resíduo químico controlado. Utilize esse recipiente pelo tempo que for necessário **até preencher $\frac{3}{4}$ da sua capacidade volumétrica**.
- Identifique o recipiente conforme orientações da Comissão Permanente de Biossegurança do CM/UFRJ-Macaé (disponível na página da CPBio) **e acrescente uma etiqueta com a inscrição: “PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL”**.
- Após completar $\frac{3}{4}$ da capacidade volumétrica e identificar o recipiente conforme orientações acima, informe à Comissão Permanente de Produtos Controlados (CPPC) sobre a geração deste resíduo através de [formulário próprio](https://forms.gle/JhHSWgfEXRazxH3j8) (<https://forms.gle/JhHSWgfEXRazxH3j8>) também disponível em nossa página no site do CM/UFRJ-Macaé. Este formulário deve ser preenchido pelos **pesquisadores** para informar a geração e a quantidade de resíduo químico controlado produzido.

- Se o seu laboratório está localizado no Polo Universitário, **os seus resíduos devem ser armazenados no Abrigo Temporário de Resíduos Químicos do CM/UFRJ-Macaé**. Para isso, é preciso entrar em contato com a servidora responsável pelo espaço, Rafaela Erasmi, através do e-mail <rafaelaerasmi@imq.macaue.ufrj.br> e solicitar a transferência dos seus resíduos ao Abrigo.

ATENÇÃO! Se o resíduo estiver localizado em laboratórios nos demais polos do CM/UFRJ-Macaé, é preciso zelar pela guarda do recipiente com muita responsabilidade. Eventualmente, a CPPC fará contato para atualizar informações ou orientar acerca do recolhimento do resíduo por empresa especializada, evento este que será reportado à PF e poderá ser acompanhado por algum agente oficial.